



**Resposta à interpelação escrita apresentada pela deputada à Assembleia
Legislativa, Lei Cheng I**

Em cumprimento das instruções do Sr. Chefe do Executivo, apresento a seguinte resposta à interpelação escrita da Sr.^a Deputada Lei Cheng I, de 10 de Janeiro de 2020, enviada a coberto do ofício n.º 37/E32/VI/GPAL/2020 da Assembleia Legislativa de 13 de Janeiro de 2020 e recebida pelo Gabinete do Chefe do Executivo em 14 de Janeiro de 2020:

O núcleo do regime de previdência central não obrigatório reside nas contribuições dos empregadores, dos trabalhadores e dos residentes, os quais, no sentido de atingir o objectivo de aumentar a qualidade das necessidades na vida de velhice, realizam investimentos para aumentar a rentabilidade através de aplicação de contribuições nos fundos de pensões do mercado fornecidos e geridos pelas entidades gestoras de fundos que aderiram ao regime de previdência central não obrigatório por eles escolhidas, cabendo ao Governo da RAEM proceder à vigilância, orientação e promoção da implementação do regime.

Actualmente, existem 7 entidades gestoras de fundos que aderiram ao regime de previdência central não obrigatório, fornecendo um total de 41 fundos de pensões abertos, sendo diferentes os seus riscos. Existem não só os fundos garantidos ou fundos conservadores do mercado monetário, mas também os fundos de activos mistos que investem, simultaneamente, em acções e obrigações, que têm riscos relativamente mais altos, sendo todos estes fundos aprovados pela Autoridade Monetária de Macau. Os residentes devem ponderar a sua própria tolerância a riscos para investimentos, nomeadamente os factores em combinação, como o estado económico da família e o tempo que falta para aposentação, podendo ainda os mesmos ajustar, a tempo, a alocação de investimentos, de acordo com diferentes circunstâncias.

Os fundos de pensões e outros investimentos envolvem também riscos. Os retornos dos investimentos devem flutuar por diferentes ciclos económicos e



mudanças do mercado de investimentos. Por exemplo, no segundo semestre de 2018, o mercado global foi afectado pela instabilidade política e pelos atritos comerciais internacionais, o que resultou num crescimento negativo na maioria dos fundos de pensões. Felizmente, com a entrada do ano 2019, o desempenho do investimento de fundos de pensões começou a recuperar. Após a dedução de todas as despesas, até ao mês de Setembro o retorno líquido de mais de 90% dos fundos de pensões registou um número positivo.

De facto, o regime de previdência central não obrigatório é um investimento a longo prazo que requer pelo menos 10 anos ou até 20 anos para obter um resultado efectivo de investimentos. Durante este período, é normal aparecerem flutuações na sequência de mudança em termos de diferentes ciclos económicos e mudanças no mercado. Actualmente, cerca de 60% dos fundos de pensões entraram em funcionamento há mais de 10 anos, e a maioria deles acumularam retornos líquidos superiores a 50% entre o seu estabelecimento e o 3.º trimestre de 2019, sendo que alguns destes excederam mais de 100%. Pode-se observar que, com o crescimento do prazo de investimento, o "efeito composto" dos fundos de pensões está efectivamente a produzir o efeito de crescimento da riqueza.

No que diz respeito à escolha dos fundos de pensões, é de referir que o número dos fundos de pensões no âmbito do regime de previdência central não obrigatório aumentou de 39, na sua implementação inicial em 2018, para 41. No futuro, o Fundo de Segurança Social continuará a incentivar as entidades gestoras de fundos a introduzir mais tipos de fundos de pensões para os residentes escolherem. Quanto à questão da delegação de gestão ao Governo da RAEM para servir como um dos instrumentos de aplicação, uma vez que, por um lado, a mesma envolve factores complexos, tais como a economia de mercado, a assunção dos riscos de investimento, as formalidades administrativas e o custo das taxas de gestão, e, por outro lado, é difícil garantir que possa alcançar o efeito do retorno de investimento esperado e da redução do nível das taxas relativas a fundos, nesta fase não há condições para o seu lançamento.

O FSS irá proceder, nos termos da lei, à avaliação da execução do regime de



澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau
社會保障基金
Fundo de Segurança Social

譯本
Tradução

previdência central não obrigatório até 30 de Junho de 2021, incluindo a elaboração de uma proposta viável de transição do regime para implementação obrigatória e a formulação de planos de contribuição e taxas de reversão de direitos mais adequados para trabalhadores a curto prazo, etc.

Para terminar, agradecemos à Sra. Deputada Lei Cheng I pela sua atenção e sugestões dadas sobre os assuntos em causa.

Aos 6 de Março de 2020.

O Presidente do Conselho de Administração do FSS

Iong Kong Io